



SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO
SITRACOVER

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polésine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275
SEDE CAMPESTRE: BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL

Site: www.sitracover.com.br E-mail: sitracover@sitracover.com.br

Rafael de Castro

CIRCULAR Nº 05/2022

O SITRACOVER e o SINDISAMA, como representantes legais dos Empregados e das Empresas de Transportes de Cargas de Santa Maria e Região, **COMUNICAM** que foi fechada a **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, com reajuste de 12,47%** (doze vírgula quarenta e sete por cento), devendo ser observado o que segue:

A partir de 1º de maio de 2022 deverá ser concedido reajuste salarial de **7%** (sete por cento) nos salários e pisos profissionais, cujos novos pisos seguem abaixo.

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2022

CARGO/FUNÇÃO	MENSAL	H.E. 50%	H.E. 100%
Motorista de Bi-Trem	R\$ 2.628,99	R\$ 17,92	R\$ 23,90
Motorista de Estrada-Carreta	R\$ 2.285,52	R\$ 15,58	R\$ 20,78
Motorista de Estrada, Truck, Toco, Caçamba Basculante, Coletor de Lixo, Entregador de Gás, Operador de Caçamba de Máquina Rodoviária, Operador de Munck/Guincho, Operador de Retroescavadeira, Tratorista	R\$ 2.060,82	R\$ 14,05	R\$ 18,73
Motorista Coleta/Entrega, Operador Empilhadeira, Condutor Ciclomotor (motociclista), Entregador Gás com Moto ou Triciclo	R\$ 1.749,45	R\$ 11,93	R\$ 15,90
Conferente	R\$ 1.607,14	R\$ 10,96	R\$ 14,61
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.498,00	R\$ 10,21	R\$ 13,62
Auxiliar de Depósito, Auxiliar de Carga e Descarga, e Auxiliar de Coleta e Entrega no Transporte	R\$ 1.477,67	R\$ 10,07	R\$ 13,43
Auxiliar de Coleta e Entrega no Transporte de Gás	R\$ 1.477,67	R\$ 10,07	R\$ 13,43
Demais Funcionários	O mesmo percentual de 7%		

As diferenças salariais devidas entre maio e junho de 2022, deverão ser pagas em **UMA ÚNICA PARCELA** e sobre o **TOTAL** das **VANTAGENS RECEBIDAS** no período, juntamente com o salário já corrigido de **JULHO/2022**, até o 5º dia útil do mês de **AGOSTO/2022**.

A partir de 1º de setembro de 2022 deverá ser concedido reajuste salarial de mais **5,47%** (cinco vírgula quarenta e sete por cento) nos salários e pisos profissionais, elevando-os para:

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

CARGO/FUNÇÃO	MENSAL	H.E. 50%	H.E. 100%
Motorista de Bi-Trem	R\$ 2.763,00	R\$ 18,84	R\$ 25,12
Motorista de Estrada-Carreta	R\$ 2.402,00	R\$ 16,38	R\$ 21,84
Motorista de Estrada, Truck, Toco, Caçamba Basculante, Coletor de Lixo, Entregador de Gás, Operador de Caçamba de Máquina Rodoviária, Operador de Munck/Guincho, Operador de Retroescavadeira, Tratorista	R\$ 2.166,00	R\$ 14,77	R\$ 19,69
Motorista Coleta/Entrega, Operador Empilhadeira, Condutor Ciclomotor (motociclista), Entregador Gás com Moto ou Triciclo	R\$ 1.839,00	R\$ 12,54	R\$ 16,72
Conferente	R\$ 1.690,00	R\$ 11,52	R\$ 15,36
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.574,00	R\$ 10,73	R\$ 14,31
Auxiliar de Depósito, Auxiliar de Carga e Descarga, e Auxiliar de Coleta e Entrega no Transporte	R\$ 1.554,00	R\$ 10,59	R\$ 14,13
Auxiliar de Coleta e Entrega no Transporte de Gás	R\$ 1.554,00	R\$ 10,59	R\$ 14,13
Demais Funcionários	O mesmo percentual de 5,47%		

ABONO: As empresas deverão pagar a todos os empregados o equivalente a **5%** (cinco por cento) do piso salarial, a título de **ABONO**, em quatro parcelas, respectivamente nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2022, conforme planilha abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	ABONO MENSAL
Motorista de Bi-Trem	R\$ 122,85
Motorista de Estrada-Carreta	R\$ 106,80
Motorista de Estrada, Truck, Toco, Caçamba Basculante, Coletor de Lixo, Entregador de Gás, Operador de Caçamba de Máquina Rodoviária, Operador de Munck/Guincho, Operador de Retroescavadeira, Tratorista	R\$ 96,30
Motorista Coleta/Entrega, Operador Empilhadeira, Condutor Ciclomotor (motociclista), Entregador Gás com Moto ou Triciclo	R\$ 81,75
Conferente	R\$ 75,10
Auxiliar de Escritório	R\$ 70,00
Auxiliar de Depósito, Auxiliar de Carga e Descarga, e Auxiliar de Coleta e Entrega no Transporte	R\$ 69,05
Auxiliar de Coleta e Entrega no Transporte de Gás	R\$ 69,05
Demais Funcionários ABONO de 5% sobre o salário	5%

A partir de 01º de JULHO de 2022 os valores das diárias serão os seguintes:

DIÁRIA	CAFÉ: R\$ 15,00	ALMOÇO: R\$ 30,00	TOTAL: R\$ 77,50
	JANTA: R\$ 28,00	HIGIENE/BANHO: R\$ 4,50	

Considera-se o direito a JANTA, o horário a partir das 20h.

PERNOITE: EQUIVALENTE A 100% DO VALOR DA DIÁRIA.

TICKET ALIMENTAÇÃO: A partir do mês de 01º de julho de 2022, as empresas fornecerão mensalmente um Ticket Alimentação no valor de R\$ 197,93 (cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos) para cada empregado, sendo descontado R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) de coparticipação, devendo ser fornecido em dinheiro ou através de cartão aceito em múltiplos estabelecimentos. No mês de outubro será concedido um TICKET EXTRA de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada trabalhador.

HORAS EXTRAS: As primeiras 02 (duas) horas extras terão um adicional de 50%, enquanto que as horas extras subsequentes terão um acréscimo de 100%.

OBS: As horas extras, prestadas em Domingos e Feriados, também terão um adicional de 100%.

QUINQUÊNIO: As empresas concederão aos empregados o percentual de 5% sobre o salário base, a título de quinquênio, para cada período de cinco anos de trabalho.

SEGURO DE VIDA: As empresas obrigam-se a contratar um "Seguro de Vida" destinado a cobertura de riscos pessoais, conforme cláusula 16ª da Convenção Coletiva de Trabalho, sem custo aos trabalhadores.

MENSALIDADE: Conforme Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTRIBUIÇÃO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL: As Empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente Convenção, a importância equivalente a 01 (UM) dia do salário contratual, devidamente reajustado, de cada trabalhador no mês de AGOSTO/2022, conforme aprovado em Assembleia Geral da Categoria, recolhendo-os ao Sindicato Profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: Cláusula 40º da CCT, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).


ROGÉRIO SANTOS DA COSTA
 Presidente - SITRACOVER


PAULO ROGÉRIO BRONDANI
 Presidente - SINDISAMA